



PROCESSO TC-07867/23

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 00013/24

01. Origem: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC.
02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Ângela Maria da Silva Fialho
 - 2.2. Cargo: Professora PA3
 - 2.3. Matrícula: E19114
 - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria Geral**.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IMPSEC.
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Município, de 29 de agosto de 2023 (fl. 60).
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA Nº. 045/2023, à fl. 59.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos da PORTARIA Nº 045/2023, à fl. 59.
07. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Ângela Maria da Silva Fialho**, matrícula Nº E19114, Professora PA3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à fl. 59.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 25 de janeiro de 2023.*

*Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator*

*Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 26 de Janeiro de 2024 às 12:32



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Janeiro de 2024 às 13:05



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO